

EDITAL Nº 40/2025 - DRG/CAR/IFSP, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 40/2025 - DRG/CAR/IFSP, de 12 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARAGUATATUBA em parceria com a PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PRX), por meio da COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Arinter/PRX) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL 2025-2 do IFSP para a seleção de estudantes de ensino médio integrado do IFSP para participar do programa de intercâmbio de curta duração no Chile, a ser desenvolvido em instituições parceiras.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada tem por objeto selecionar 01 (um) estudante do ensino médio integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para participarem do programa de intercâmbio de curta duração no Chile, a ser desenvolvido em instituições parceiras, nos termos especificados neste edital.

1.2 O intercâmbio será realizado em data a ser definida posteriormente, podendo ocorrer no período de 01/10 a 31/11/25.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo do programa é promover o intercâmbio de curta duração (7 dias) para estudantes brasileiros(as), por meio de visitas às instituições anfitriãs, com participação em seminários, entre outras atividades junto a estudantes e equipe pedagógica das instituições parceiras, executando o plano de trabalho previamente criado para a ação no exterior. O modelo do plano de trabalho será fornecido pela Coordenadoria de Relações Internacionais da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Arinter/PRX) aos estudantes selecionados, tão logo seja concluída a seleção do presente edital;

2.2. A participação no programa visa à inserção dos(as) estudantes nas instituições parceiras no exterior, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

2.3. O IFSP, ao fomentar ações de mobilidade estudantil, tem por objetivos:

2.3.1 permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;

2.3.2 contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;

2.3.3. Propiciar aos educandos o desenvolvimento de competências socioculturais, inserindo-o em um contexto multicultural correspondente ao que se espera de um cidadão global atuante em nossa sociedade.

2.3.3 proporcionar ao(à) estudante:

2.3.3.1 o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;

- 2.3.3.2 o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
- 2.3.3.3 o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional; e,
- 2.3.3.4 o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. Será selecionado(a) 01 (um) estudante com matrícula ativa em cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFSP;
- 3.2. O(A) estudante selecionado(a) será acompanhado(a) por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo durante toda a viagem, em que viajarão em mesmo voo e ficarão hospedados no mesmo hotel/alojamento. O(A) estudante será acomodado(a) em quartos compartilhados, sempre do mesmo gênero. Em nenhuma hipótese será autorizada realização da viagem em outros voos, hospedagem em outros hotéis ou a realização de atividades de forma individual ou fora da agenda previamente estabelecida.
- 3.3. O Campus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo destinará recurso financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para arcar com as despesas da viagem, tais como: bilhetes aéreos, acomodação, seguro-viagem, alimentação e deslocamento interno;
- 3.4. O(A) estudante selecionado(a) receberá orientação da Arinter/PRX para que a aquisição de passagens aéreas e hospedagens ocorram OBRIGATORIAMENTE em mesmo voo e hotel.
- 3.5. Os gastos provenientes de outras despesas não listadas no item 3.3 são de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em um Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFSP.
- Parágrafo único: Os(as) alunos(as) matriculados(as) no primeiro ano/primeiro semestre do ensino médio integrado não são elegíveis para inscrição pois não possuem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), que será obtido após o fechamento do primeiro ano acadêmico do curso em que se encontram matriculados(as).
- 4.2. Dispor de um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), no mínimo, 7,0 (sete) no momento da candidatura;
- 4.3. Possuir 2 (duas) cartas de recomendação emitidas por professores(as) do IFSP que atuam no curso, ou que tenham orientado o(a) candidato(a) em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e que recebam a classificação de "Recomendação ao Intercâmbio", conforme informações específicas que serão apresentadas posteriormente no presente edital;
- 4.4. Apresentar declaração de autorização de responsável, que pode ser seus progenitores ou qualquer pessoa legalmente autorizada para cumprir esta função (Anexo I);
- 4.5. Não ter sido contemplado(a) no edital anterior;
- 4.6. Cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(A) candidato(a) deve submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário de inscrição devidamente preenchido, até 23h59, horário de Brasília (-3 GMT), do dia 09/07/2025, data limite para envio de inscrições, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital.
- 5.2 Caberá ao(à) estudante adotar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Preencher o formulário de inscrição por meio do link:
<https://forms.gle/ES6QVnY5Gzi12NDS7>

5.2.2 Anexar cópia da carteira de identidade (RG) atualizada, ou RNE para alunos regulares e que sejam estrangeiros, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no formulário eletrônico;

5.2.3 Assinalar concordância com o termo de compromisso disponível no formulário de inscrição;

5.2.4 Anexar histórico escolar atualizado, obtido no SUAP, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5.2.5. Enviar cópias dos certificados de participação em eventos, projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão e comprovação de estágio;

5.2.6 Encaminhamento do Anexo I onde consta a declaração de autorização de responsável, quer seja ele biológico ou legalmente constituído.

5.2.7 Solicitar preenchimento e submissão de carta de recomendação de 2 (dois/duas) docentes do curso. O preenchimento deste item se dará diretamente por meio do [link: https://forms.gle/d1CVM8qNByNdT5RG8](https://forms.gle/d1CVM8qNByNdT5RG8). As cartas de recomendação devem ser recebidas pela Arinter, no prazo estabelecido no item 6 deste edital, e serão enviadas diretamente à Arinter, sem a intermediação do candidato(a). Serão considerados elegíveis os(as) candidatos(as) que obtenham pelo menos 80 pontos nas duas cartas de recomendação. **As notas inseridas pelos(as) docentes não serão consideradas no somatório geral para a classificação final e não serão divulgadas;**

5.3 O preenchimento e encaminhamento de todos os documentos aludidos no item 5.1 são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

5.4. Os(As) estudantes interessados(as) em participar do presente edital deverão realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido, entregando, no ato da inscrição, toda a documentação especificada. Inscrições incompletas, com falta de documentação ou enviada posteriormente, não serão elegíveis;

5.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, não sendo aceitas quaisquer outras formas de submissão de candidaturas;

5.6. A Arinter/PRX receberá e validará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as);

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo às normas e prazos do presente edital;

5.8 Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a);

5.9 Em havendo mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), só será considerada como válida a última inscrição recebida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
Publicação do edital	12/06/2025
Submissão das inscrições	De 12/06/2025 a 09/07/2025

Recebimento das cartas de recomendação emitidas pelos(as) professores(as)	Até 14/07/2025
Divulgação preliminar dos(as) estudantes classificados(as)	22/07/2025
Recursos solicitando revisão do resultado preliminar	23 a 24/07/2025
Resultados dos pedidos de recursos	30/07/2025
Resultado final	31/07/2025
Previsão da viagem	Entre os meses de out. e nov/2025

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital;

7.2. Caberá à Coordenação de Relações Internacionais (Arinter/PRX) apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em fase única, pela Coordenadoria de Relações Internacionais do IFSP (Arinter/PRX).

8.2. As candidaturas homologadas serão avaliadas pela equipe Arinter. Os instrumentos utilizados respeitarão os critérios contidos nesta chamada.

8.3. Para efeito de classificação, serão adotados os seguintes critérios (quantitativos e qualitativos):

8.3.1. Nota de IRA (critério quantitativo eliminatório);

8.3.2. Validação documental (critério eliminatório/critério qualitativo), de acordo com a pontuação abaixo apresentada:

8.3.2.1. participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como bolsista – 1 ponto para cada semestre comprovado (máximo – 3 pontos);

8.3.2.2. participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como voluntário – 1 ponto para cada semestre comprovado (máximo - 2 pontos);

8.3.2.3. participação em eventos da área do curso com apresentação de trabalho - 0,5 ponto para cada evento (máximo – 2 pontos);

8.3.2.4. participação em eventos da área do curso sem apresentação de trabalho - 0,2 ponto para cada evento (máximo 1 ponto);

8.3.2.5. publicação de artigos completos em periódicos científicos – 1 ponto para cada artigo (máximo 2 pontos);

8.3.2.6. publicação de resumos em anais de eventos científicos – 0,5 ponto para cada resumo (máximo 1 ponto).

8.3.2.7. desenvolvimento de produtos passíveis de propriedade intelectual - 2 pontos por produto desenvolvido. No caso de produtos desenvolvidos e avaliados, mas que ainda não receberam a certificação de propriedade intelectual, será concedido 1 ponto para cada projeto. (máximo 4 pontos)

8.3.2.8. participação em olimpíadas acadêmicas voltadas para alunos de nível médio (olimpíadas de matemática, de física, de português, de astronomia, ...) – 0,5 por olimpíada, mediante apresentação de certificado de realização da avaliação (máximo 2 pontos)

8.3.2.9. Premiação em olimpíadas acadêmicas, ouro, prata ou bronze, voltadas para alunos de nível médio (olimpíadas de matemática, de física, de português, de astronomia, ...) – 2,0 por olimpíada, mediante apresentação de certificado de realização da olimpíada (máximo 4 pontos). Vale a pena ressaltar que menção honrosa não receberá pontuação.

8.4. Todos os(as) candidatos(as) que tenham sido beneficiados(as) pelos programas de assistência estudantil receberão 1,0 ponto complementar na pontuação final do processo. Para tanto, os(as) estudantes deverão submeter documentos comprobatórios do benefício no formulário de inscrição. Não serão aceitos envios da documentação por parte do(a) candidato(a) fora do momento da candidatura.

8.5. As cartas de recomendação emitidas pelos(as) docentes servirão exclusivamente para atestar o caráter de recomendação dos(as) candidatos(as). Este instrumento terá a pontuação de 0 a 100. Todos os(as) candidatos(as) que tenham recebido nota igual ou superior a 80 pontos em cada carta de recomendação serão classificados como elegíveis. O(A) estudante que tenha o somatório inferior a 80 pontos em cada carta será desclassificado(a) por não ter sido recomendado(a) ao intercâmbio. Em hipótese alguma as notas emitidas pelos(as) docentes serão divulgadas.
Reforçamos que as notas emitidas neste item não comporão a nota final.

Para a composição da nota final da presente seleção, será adotada a seguinte fórmula:

(Nota de IRA) + soma da pontuação obtida nos critérios qualitativos + pontuação complementar de comprovação de ser beneficiário(a) de programa de assistência estudantil = resultado final

8.6. Em caso de empate, serão utilizados na ordem apresentada os seguintes critérios:

8.6.1 o(a) candidato(a) que tenha o maior Percentual de Progresso no Curso, a ser verificado no seu SUAP, considerando apenas as disciplinas obrigatórias;

8.6.2. o(a) candidato(a) que esteja no último ano do ensino integrado;

8.6.3. o(a) candidato(a) ingressante na instituição por meio da política de reserva de vagas e autodeclarado (a) preto, pardo ou indígena;

8.6.3. o(a) candidato(a) com maior idade.

9. DO RECURSO

9.1 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: editalarinter@ifsp.edu.br, especificando no assunto "Recurso: Mobilidade estudantil do Técnico Integrado 2025".

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site do IFSP (www.ifsp.edu.br). A Arinter/PRX comunicará, por

e-mail e por telefone, o(a) candidato(a) selecionado(a);

10.2. Após a divulgação do resultado final, o(a) estudante deverá declarar interesse, na maior brevidade possível, para que haja tempo hábil para emissão da documentação de viagem.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

11.1 São atribuições e deveres do(a) estudante classificado(a) para o programa:

11.1.1 ler e observar a documentação exigida para participação do programa;

11.1.2 manter contato permanente com a Coordenadoria de Relações Internacionais do IFSP (ARINTER) e com os responsáveis pela mobilidade da Instituição de destino;

11.1.3 preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pelo IFSP;

11.1.4 elaborar e apresentar relatórios das atividades realizadas (obrigatório);

11.1.5 apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade, preferencialmente em eventos, encontros e/ou congressos organizados pela instituição (obrigatório); e

11.1.6 zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. O(A) estudante selecionado(a) viajará ao exterior acompanhado(a) de servidores(as) do IFSP, que estarão com os(as) alunos(a) durante a execução de todas as atividades previstas no plano de trabalho a ser construído previamente à realização da mobilidade.

12.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do(a) estudante em mobilidade serão realizados pela Coordenação de Relações Internacionais (Arinter/PRX), com base no seu relatório.

12.3. O(A) estudante deverá elaborar relatório final em até 10 (dez) dias após o encerramento do programa, de acordo com o modelo a ser encaminhado pela Coordenação de Relações Internacionais - Arinter/PRX.

12.4. O(A) estudante contemplado(a) neste edital deverá, quando da sua volta ao Brasil, apresentar oralmente, por meio de palestra, oficina ou seminário, o relato da experiência vivenciada à sua comunidade acadêmica, ou qualquer outro tipo de atividade que favoreça o compartilhamento das experiências e conhecimentos adquiridos no exterior dentro do ano vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(As) estudantes do *Campus* Caraguatatuba são passíveis de submissão de candidatura também ao edital geral aberto pela Reitoria do IFSP, cuja seleção estabelece prazos, critérios de elegibilidade e parâmetros para seleção similares ao presente edital;

13.2. Compete à família do candidato selecionado organizar a ida do(a) estudante de sua residência até o aeroporto internacional de Guarulhos no dia previamente estabelecido, podendo o *campus* de origem do(a) discente auxiliar os familiares neste processo, quando possível;

13.3. Diante de qualquer dúvida, os(as) candidatos(as) deverão estabelecer contato com a Arinter/PRX, por meio do e-mail editalarinter@ifsp.edu.br, especificando no assunto "Dúvida sobre Mobilidade Estudantil 2025-2 Ensino Médio";

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os itens e documentos especificados na presente chamada;

13.5. Casos omissos serão analisados por um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX) e pela Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI (Arinter/PRX) do IFSP.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente.

KALEBE MONTEIRO XAVIER

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* Caraguatatuba

ANEXO I

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____ (Nome do responsável), inscrito no CPF _____, responsável legal do(a) estudante _____ (nome do(a) aluno(a), de CPF _____, matriculado no curso integrado ao ensino médio de _____ (nome do curso), do *campus* _____ (nome do *campus* onde o(a) estudante está matriculado(a), declaro estar ciente e autorizo a submissão da candidatura do(a) estudante supracitada para o edital ____/2025 PRX/Arinter/PRXde MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL nos termos contidos na chamada pública divulgada.

Sem mais,

Nome do(a) Responsável

Assinatura do(a) Responsável

(pode ser a assinatura eletrônica gerada pelo gov.br)

_____ (cidade), _____ (dia) / _____ (mês) / 2025

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente
KALEBE MONTEIRO XAVIER
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kalebe Monteiro Xavier**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CAR, em 12/06/2025 13:42:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 969847

Código de Autenticação: 189242aa51



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071